



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º117/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2017**

**TOMADA DE PREÇO N.º 08/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS AOS RESPECTIVOS PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCIS).**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber documentos e propostas da Tomada de Preços nº 008/2017 para execução das adequações nas edificações públicas aos respectivos Planos de Prevenção Contra Incêndios (PPCIs).

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS</b>	<b>15/09/2017</b>	<b>09:00</b>

**1 – DO OBJETO.**

Contratação de Empresa Especializada para adequações nas edificações públicas aos respectivos Planos de Prevenção Contra Incêndios (PPCIs), pelo menor preço global, conforme especificado nos projetos e PPCIs e itens constante no anexo II deste edital.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os procedimentos necessários junto aos órgãos públicos para obtenção do Alvara de Prevenção contra incêndio de todos os prédios objeto desta licitação.

**2 – DO CADASTRO.**

**2.1 –** Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, o Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos pelo item 2.2, deste Edital.

**2.2 – Do Certificado de Cadastro.** O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de André da Rocha (RS), ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

**2.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b)** registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2.2 – Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:**

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.2.1 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:



- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembléia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

#### **2.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **2.2.4 – Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**Observação I** - É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata e ou Certidão Negativa Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 20/06/2017;
- c) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), assim como as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejem gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **DEVERÃO APRESENTAR**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;
- d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas "c" e "d", que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



O prazo de que trata a alínea "d" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "d", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO**

**AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO**

**3.1 –** Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

**3.2 –** No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.

**3.3 –** A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

#### **3.4 – O envelope nº 01 deverá conter:**

**a)** Certificado de Cadastro fornecido pelo Município de André da Rocha - RS, nos termos do item 2.2 acima;

**b)** Os documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 se houverem alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.

**c)** Comprovação de qualificação técnica, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I)** Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

**II)** Prova documentada de vínculo do responsável técnico com a licitante, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;

**III)** Prova de registro no CREA/RS do responsável técnico;

**d)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

**e)** Declaração que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos padrões dos modelos constantes no anexo do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**f)** Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

**g)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;



h) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo Engenheiro Civil Achilles Bertussi Jr e pelo responsável técnico da empresa, apresentando a respectiva identificação profissional do CREA, cuja visita deverá ser efetuada na **terça-feira dia 12 de setembro de 2017 as 09hrs**, devendo as visitas serem previamente agendadas com a Secretaria de Coordenação e Supervisão do Planejamento da Prefeitura Municipal de André da Rocha, pelo email: [planejamento@andredarocha.rs.gov.br](mailto:planejamento@andredarocha.rs.gov.br), telefone: 54 3611-1330

**3.5 – O envelope nº 02 deverá conter:**

**a) Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra e dos materiais em separado; sendo que o valor máximo da proposta é a constante na planilha de materiais e orçamento anexo ao presente edital.

A proposta deverá conter: declaração de prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**b) Orçamento discriminado**, constando preços unitários e totais para materiais e instalação, conforme discriminado na planilha orçamentária, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

**c) Cronograma físico-financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

**4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**4.1 –** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.2.4 alíneas 'c' e 'd' deste edital.

**4.1.1 –** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.2 –** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4 –** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, devidamente qualificadas nos termos deste Edital.

**4.5 –** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.





## **5 – DO JULGAMENTO.**

**5.1** – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado da soma do valor total de materiais e instalações.

**5.2** – Para fins de classificação e julgamento de propostas de COOPERATIVAS DE TRABALHO, o Município acrescerá ao VALOR TOTAL DA PROPOSTA o percentual de 20% (vinte por cento), sendo que 15% (quinze por cento) são relativos à contribuição ao INSS normal, e 5% (cinco por cento) são relativos à eventual exposição dos cooperativados que irão prestar os serviços a agentes químicos, físicos e biológicos que possibilitarão aposentadoria especial.

**5.3** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **6 – DOS RECURSOS.**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de André da Rocha.

## **7 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.**

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

**7.1**- Para os itens 1, 5,6 e 7 constante na planilha descritiva – Anexo II, deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da Ordem de Início.

## **8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**8.1** – O pagamento será efetivado em parcela única, no valor total que será paga em até 10 dias após atestado de recebimento emitido pelo departamento técnico do Município de André da Rocha, atestando de que a execução foi realizada de acordo com o objeto desta licitação acompanhado do protocolo de encaminhamento de alvará de PPCI junto ao órgão público competente.

**8.2** – Para pagamento dos serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

**I)** ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução do PPCI Global de cada prédio;

## **9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**9.1** – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2017, como segue:

0704 1033 Construção e Manutenção de Galpões e Pavilhões

449051990000-Outras obras e instalações

0701 2022- Construção e Melhorias de Prédios Escolares

449051990000- outras obras e instalações

## **11 – DO EXAME DO PROJETO.**

O presente Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de André da Rocha/RS e/ou no site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br)

## **12 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**12.1** – A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.3** – O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.



Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

**12.4** – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

**12.5** – O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

**12.6** – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Departamento Técnico.

**12.7** – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**12.8** – Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**13.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**13.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**13.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**13.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**13.2** – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**13.3** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.4** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

**14.2** – Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.3** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**14.4** – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.5** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** – As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão retirar os projetos na Prefeitura Municipal ou solicitados pelo e-mail [administracao@andredarocha.rs.gov.br](mailto:administracao@andredarocha.rs.gov.br).

**14.7** – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I Minuta do Contrato – II – Planilhas descritivas/orçamentárias; III - Plantas;

**14.8** – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min, na Prefeitura Municipal de André da Rocha - RS, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, centro, ou pelo fone nº 54 3611-1330.

André da Rocha, 31 de agosto de 2017.

---

**SERGIO CARLOS MORETTI**  
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

---

Assessor Jurídico



ANEXO I

**CONTRATO Nº ...../201...**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E  
INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA**

.....  
O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., Bairro ....., Município de ....., neste ato representada por ....., inscrita no CPF nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2017, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para adequações nas edificações públicas aos respectivos Planos de Prevenção Contra Incêndios (PPCIs), pelo menor preço global, conforme especificado nos projetos e anexo II deste edital

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os procedimentos necessários junto aos órgãos públicos para obtenção do Alvara de Prevenção contra incêndio de todos os prédios objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de R\$ ..... (..... reais) pelo fornecimento de materiais e respectivas instalações, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa Contratada compromete-se a executar as adequações nos prédios públicos do município de André da Rocha, conforme constante nas planilhas descritivas, anexos da Licitação Tomada de Preços 08/2017.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO.**

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

Para os itens 1, 5,6 e 7 constante na planilha descritiva – Anexo II, deverão ser executados em até 05 (cinco) dias da Ordem de Início

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado em parcela única, no valor total que será paga em até 10 dias após atestado de recebimento emitido pelo departamento técnico do Município de André da Rocha, atestando de que a execução foi realizada de acordo com o objeto desta licitação acompanhado do protocolo de encaminhamento de alvará de PPCI junto ao órgão público competente.

Para pagamento dos serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

I) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução do PPCI Global de cada prédio;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a realização da obra correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento de 2017, como segue:

0704 1033 Construção e Manutenção de Galpões e Pavilhões





449051990000-Outras obras e instalações  
0701 2022- Construção e Melhorias de Prédios Escolares  
449051990000- outras obras e instalações

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ADEQUAÇÕES**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- 1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2) Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- 3) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 4) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Tomada de Preços 08/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo do Engenheiro Achilles Bertussi, responsável pelo Departamento Técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preços 08/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

André da Rocha, 31 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



ANEXO II – TOMADA DE PREÇO N.º 08/2017

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
<b>1.0</b>	<b>LOCAL: GINÁSIO 12 DE MAIO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Revisão do sistema de alarme de incêndio existente.	Revisão geral do sistema	01	700,00	700,00
1.2	Reforma da porta principal de acesso ao Ginásio com abertura para fora e instalação de pilares nas laterais e um pilar no meio do vão de passagem com pintura na cor cinza.	Material e instalação	01	2800,00	2800,00
1.3	Instalação de corrimão nas arquibancadas do Ginásio em altura padrão com 4 metros cada.	Material e instalação	02	600,00	1200,00
1.4	Barras antipânico, com travamento horizontal e vertical tamanho mínimo 80cm para porta existente de ferro com vidro 4 folhas de abrir.	Material e instalação	04	800,00	3200,00
1.5	Maçaneta com chave para portas metálicas para funcionamento com barras antipânico.	Material e instalação	01	300,00	300,00
1.6	Placa de capacidade de público 40x20cm (largura x altura) 2 mm	Material e instalação	02	50,00	100,00
1.7	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's	Material e instalação	09	45,00	405,00
1.8	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 6kg 2A-20BC	Recarga de extintor	06	85,00	510,00
1.9	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>9515,00</b>

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
<b>2.0</b>	<b>LOCAL: CRECHE MUNICIPAL</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg 3A-20BC + Placa sinalização fotoluminescente 2mm conforme norma	Recarga de extintor + instalação de placas	04	85,00	340,00
2.2	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's	Material e instalação	03	45,00	135,00
2.3	Placa de saída 24x12cm (largura x altura) fotoluminescente 2 mm	Material e instalação	08	20,00	160,00
2.4	Mangueira de Gás para GLP Normatizada, comprimento 1,25m + válvula com validade 2017-2022.	Material e instalação	01	200,00	200,00
2.5	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1135,00</b>



DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.0	<b>LOCAL: GINASIO GUILHERME F. O. JAQUES</b>				
3.1	Extintor de Pó Químico Seco ABC - 6kg 3A-20BC + Placa sinalização fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	01	170,00	170,00
3.2	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg 2A-20BC	Recarga de extintor	04	60,00	240,00
3.3	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's	Material e instalação	05	45,00	225,00
3.4	Luminária de emergência com farol duplo 1200 lumens	Material e instalação	01	250,00	250,00
3.5	Placa de saída 40x20cm (largura x altura) fotoluminescente, 2mm	Material e instalação	01	30,00	30,00
3.6	Placa de saída fotoluminescente com seta de direção - sentido direita 24x12cm (largura x altura), 2mm	Material e instalação	06	18,00	108,00
3.7	Barras antipânico, na cor cinza, uma com travamento horizontal e vertical e 3 com travamento horizontal, uma maçaneta com cilindro e miolo, tamanho mínimo 70cm para porta de ferro, existente.	Material e instalação	04	800,00	3200,00
3.8	Reforma de portas de acesso ao Ginásio e inverter sentido de abertura.	Material e instalação	03	750,00	2250,00
3.9	Aumento da altura do corrimão superior do mezanino, instalação de corrimão na escada existente em altura padrão e instalação de corimão na arquibancada em altura padrão.	Material e instalação	01	2400,00	2400,00
3.10	Central de Alarme de Incendio convencional com 3 acionadores e 3 sirenes audiovisuais conforme NBR 17240/2010, com as seguintes características: - Painel de LED e botões; - 20 setores para monitoramento de dispositivos convencionais; - sinalização áudio e visual de status e incêndio; - Temporização para disparo de alarme geral; - Supervisão de rede elétrica AC; - Bateria interna para falta temporária de rede elétrica AC. Informações técnicas: - Tensão da rede elétrica: 127 ou 220V - Tipo de bateria: selada 12V - Tensão de flutuação: 13,7 a 13,9 vcc - Corrente DC em supervisão: 45mA - Corrente DC em alarme: 530mA - Tipo de caixa: ABS - Tipo de fixação: sobrepor - Cor: branca - Grau de Proteção IP 20	Material e instalação	01	3600,00	3600,00
3.11	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12773,00</b>





DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.0	<b>LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MANUEL VIEIRA DA FONSECA</b>				
4.1	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 6kg 3A-20BC	Recarga de extintor	10	75,00	750,00
4.2	Placa sinalização para extintor 20x20 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	03	10,00	30,00
4.3	Luminária de emergência com farol duplo 1200 lumens	Material e instalação	03	250,00	750,00
4.4	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's	Material e instalação	05	45,00	225,00
4.5	Placa para central de GLP: PERIGO-INFLAMÁVEL-NÃO FUME fotoluminescente 30x15cm (largura x altura) 2 mm	Material e instalação	01	50,00	50,00
4.6	Barras antipânico, na cor cinza, duas com travamento horizontal e vertical e 2 com travamento horizontal, 2 maçanetas com cilindro e miolo, tamanho mínimo 70cm para porta de madeira, existente.	Material e instalação	04	800,00	3200,00
4.7	Reforma de portas existentes para inverter sentido de abertura, portas de madeira.	Material e instalação	02	1000,00	2000,00
4.8	Fabricação e instalação de corrimões metálicos nas escadas externas e internas.	Material e instalação	03	750,00	2250,00
4.9	Pintura da escada interna da escola com verniz antichama	Material e instalação	01	1570,00	1570,00
4.10	Laudo de estanqueidade da rede de GLP com substituição da mangueira e válvula.	Material e instalação	01	1500,00	1500,00
4.11	Central de Alarme de Incendio endereçável com 4 acionadores e 4 sirenes audiovisuais, com 27 detectores de fumaça e 3 detectores de calor conforme NBR 17240/2010, com as seguintes características: - Painel de LED e botões; - 125 setores para monitoramento de dispositivos endereçáveis; - sinalização áudio e visual de status e incêndio; - Temporização para disparo de alarme geral; - Supervisão de rede elétrica AC; - Bateria interna para falta temporária de rede elétrica AC. Informações técnicas: ELÉTRICAS TENSÃO DE ENTRADA: 85 - 265 VAC / 120 - 375 VDC TENSÃO NOMINAL / FLUTUAÇÃO: 24 VDC / 27,6 VDC BATERIA STANDARD: 1,3 A/H POTENCIA FONTE ALIMENTAÇÃO: 36 W (1,5 A x 24 VDC) CAPACIDADE ENDEREÇOS: 250 endereços CONSUMO SUPERVISÃO / ALARME: 105 mA / 116 mA PROTEÇÕES SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 600W com pulsos de 10/1000µs MECÂNICAS DIMENSÕES: 214 x 234 x 125 mm (A x L x P) GRAU DE PROTEÇÃO: IP-55 PESO: 2,5KG MATERIAL: ABS (resistente a chama)	Material e instalação	01	16000,00	16000,00
4.12	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>28625,00</b>



DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
5.0	LOCAL: PAVILHÃO EXPOSIÇÃO ANIMAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	Extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg 3A-20BC	Material e instalação	05	130,00	650,00
5.2	Placa sinalização para extintor 20x20 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	02	10,00	20,00
5.3	Placa sinalização escada descida 30x15 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	02	23,00	46,00
5.4	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's instalada	Material e instalação	08	45,00	360,00
5.5	Placa capacidade de público 40x20cm (largura x altura), 2mm	Material e instalação	01	50,00	50,00
5.6	Corrimão 40 mm em aço 8,0 metros de comprimento instalado	Material e instalação	01	1250,00	1250,00
5.7	Reforma de portão de ferro para que a porta abra para fora	Material e instalação	01	800,00	800,00
5.8	Central de Alarme de Incendio convencional com 3 acionadores e 3 sirenes audiovisuais conforme NBR 17240/2010, com as seguintes características: - Painel de LED e botões; - 20 setores para monitoramento de dispositivos convencionais; - sinalização áudio e visual de status e incêndio; - Temporização para disparo de alarme geral; - Supervisão de rede elétrica AC; - Bateria interna para falta temporária de rede elétrica AC. Informações técnicas: - Tensão da rede elétrica: 127 ou 220V - Tipo de bateria: selada 12V - Tensão de flutuação: 13,7 a 13,9 vcc - Corrente DC em supervisão: 45mA - Corrente DC em alarme: 530mA - Tipo de caixa: ABS - Tipo de fixação: sobrepor - Cor: branca - Grau de Proteção IP 20	Material e instalação	01	5570,00	5570,00
5.9	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9046,00</b>



DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.0	<b>LOCAL: RESTAURANTE CENTRO DE EVENTOS</b>				
6.1	Extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg 3A-20BC	Material e instalação	04	130,00	520,00
6.2	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg + teste hidrostático	Recarga e teste	01	90,00	90,00
6.3	Placa sinalização para extintor 20x20 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	01	10,00	10,00
6.4	Placa sinalização Proibido Fumar 25x15 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	01	17,00	17,00
6.5	Placa sinalização SAIDA 30x15 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	01	23,00	23,00
6.6	Luminária de emergência de aclaramento 30 led's instalada	Material e instalação	06	45,00	270,00
6.7	Luminária de emergência com farol duplo 1200 lumens instalada	Material e instalação	02	250,00	500,00
6.8	Placa capacidade de público 40x30cm (largura x altura), 2mm	Material e instalação	01	50,00	50,00
6.9	Inverter sentido de abertura de porta metálica existente.	Material e instalação	01	1200,00	1200,00
6.10	Reforma na porta de madeira	Material e instalação	01	600,00	600,00
6.11	Barras antipânico, uma com travamento horizontal e vertical e 2 com travamento horizontal, 1 maçaneta com cilindro e miolo, tamanho mínimo 80cm para portas existentes.	Material e instalação	03	800,00	2400,00
6.12	ART de execução do PPCI e trâmite junto aos bombeiros para obtenção do alvará (APPCI)		01	300,00	300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5980,00</b>

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS / PLANILHA ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.0	<b>LOCAL: PRÉDIO DIVERSOS ( Pequenos animais, Casa de carnes, Casa Devon, Pavilhão Ovinos)</b>				
7.1	Recarga de extintor de Pó Químico Seco ABC - 4kg + teste hidrostático	Recarga e teste	08	90,00	720,00
7.2	Placa sinalização para extintor 20x20 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	08	10,00	80,00
7.3	Placa sinalização Proibido Fumar 25x15 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	04	17,00	68,00
7.4	Placa sinalização SAIDA 30x15 cm fotoluminescente 2mm conforme norma	Material e instalação	04	23,00	92,00
7.5	Instalação de luminárias de emergência	Material e instalação	04	45,00	180,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1140,00</b>